



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro

Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões

## **EDITAL DE LEILÃO DE VEÍCULO CONSERVADO**

**RPCDETRO02-26**

**O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ**, autarquia vinculada à Secretaria de Estado de Transportes, inscrito no CNPJ/MF sob o nº31.940.984/0001-14, com sede situada na Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 – Copacabana, Rio de Janeiro – 22031000, através de seu Presidente Raphael Silva Salgado, doravante simplesmente denominado DETRO na forma PORTARIA DETRO/PRES N° 1874 DE 08 DE ABRIL DE 2025, com fundamento no Art. 328 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, observando o disposto na Lei Estadual Rio de Janeiro nº 6.657, de 26 de dezembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente autorizado pela Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões, na forma do disposto no processo administrativo no SEI-100005/000380/2026, AVISA que através da Leiloeira Pública Oficial Elizabeth Christina Amorim De Almeida, matrícula JUCERJA nº 317, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados neste edital, será realizada licitação na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

### **1. DATA E LOCAL**

O leilão será realizado na modalidade on line e presencial;

**1.1. A sessão do leilão será realizada no dia 26 de Fevereiro de 2026, às 10h00min, endereço: Estrada Dos Bandeirantes, N° 28.137 – Vargem Grande - RJ e no site: [www.consorciorioparkingcarioca.com](http://www.consorciorioparkingcarioca.com)**

### **2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

**2.1. O presente leilão visa a arrematação dos lotes para o maior lance ofertado.**

**2.2. Os lotes de veículos com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus, exceto aos que vencerem após a data do leilão e o IPVA do ano da realização do leilão, ficando o mesmo responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN/RJ venha a exigir.**

**2.3. Na forma do Art. 328, § 14 do Código de Trânsito Brasileiro, ficam os interessados cientes que se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do mesmo, sendo de responsabilidade do DETRO/RJ tão somente a expedição dos ofícios necessários para tanto. O prazo para a retirada da restrição é de responsabilidade do órgão judicial ou policial que inseriu a mesma.**

**2.4. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo:**

**2.4.1. Lote: número de lote de cada veículo;**

**2.4.2. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;**

- 2.4.3. Ano: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;
- 2.4.4. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;
- 2.4.5. Cor: cor predominante, conforme registro do veículo;
- 2.4.6. Pátio: Local onde os veículos estão depositados e poderão ser visitados;
- 2.4.7. Motor: número do motor de cada veículo;
- 2.5. A descrição dos lotes estará disponível neste edital e no site [www.consorcioparkingcarioca.com](http://www.consorcioparkingcarioca.com)
- 2.6. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram sem garantia e sem CRV, não cabendo ao leiloeiro e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação. Ficando sob responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo, antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência.
- 2.7. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei 9.503/1997. Em havendo saldo remanescente, o mesmo será restituído ao proprietário anterior, constante na base de registro do veículo, sendo notificado para a retirada, no prazo de 5 (cinco) anos, sob pena de perdimento dos valores, nos termos da lei.
- 2.8. **O arrematante de veículo vendido, com direito à documentação, não deverá fazer alterações ou melhorias nos veículos arrematados, antes da transferência no órgão executivo de trânsito do Estado do Rio de Janeiro (DETRAN/RJ), sob pena de não ser resarcido dos gastos efetuados, caso a arrematação seja cancelada ou anulada por quaisquer motivos.**
- 2.9. Para os veículos com "Kit-Gás/GNV" instalado que não possuam em seu registro junto ao DETRAN como combustível, o custo para a regularização ficará por conta do arrematante.
- 2.10. Para os veículos que possuem em seu registro "GNV (Gás Natural Veicular)", é de responsabilidade do arrematante examinar se todos os componentes do denominado "Kit-Gás" estão realmente instalados no veículo. A informação constante no campo "combustível" refere-se exclusivamente ao registro do veículo junto ao Detran, não significando a existência de qualquer acessório instalado no veículo, sendo de responsabilidade do arrematante os custos para regularização.
- 2.11. Nos veículos não possuem chaves original ou reserva, todas as despesas para a confecção das chaves do veículo, e em alguns modelos e ano de fabricação com a codificação e/ou sistema de segurança original de fábrica ou instalado, correrão por conta do arrematante, não sendo aceitas reclamações quanto a tal questão.
- 3. DA VISITAÇÃO**
- 3.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados ocorrerá nos dias 11/02/2026 e 12/02/2026, no horário das 09h00min às 16h00min.
- 3.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.
- 3.1.2. No momento da visitação, será efetuada a identificação do interessado para fins de controle de acesso ao local.
- 3.2. A visitação poderá ser feita nos seguintes endereço: Estrada Dos Bandeirantes, N° 28.137 – Vargem Grande - RJ.
- 3.3. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal no site: [www.consorcioparkingcarioca.com](http://www.consorcioparkingcarioca.com). As fotos divulgadas serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar do presente leilão, Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas e Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 4.2. Os interessados em participar do leilão on-line deverão se cadastrar no sítio eletrônico do leiloeiro, observando as regras ali estabelecidas, aceitando as condições de venda previstas para o certame.
- 4.2.1. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, conforme indicado no item 1.2, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.
- 4.2.2. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma on-line.
- 4.2.3. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no site: [www.consorciorioparkingcarioca.com](http://www.consorciorioparkingcarioca.com)
- 4.3. São impedidas de participar do leilão, as pessoas arroladas no art. 9º, III, da Lei nº e: 8.666/93,
- 4.3.1. Servidores ou prestadores de serviços do DETRO/RJ e parentes de servidores até o segundo grau.
- 4.3.2. O leiloeiro, seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho.
- 4.3.3. Funcionários da empresa CONSÓRCIO RIO PARKING CARIOCA e seus parentes até segundo o grau.
- 4.3.4. Não poderão participar do certame pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 4.4. Recomenda-se que os participantes do leilão sejam residentes do Estado do Rio de Janeiro ou pessoas com declaração de residência neste estado para que possam submeter o veículo à vistorias técnicas ou apresentação de documentações eventualmente solicitadas pelo DETRAN-RJ, não se responsabilizando o DETRO/RJ e a empresa realizadora do certame por eventuais problemas relativas a exigências do DETRAN-RJ.
- 4.5. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões.
- #### **5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**
- 5.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:
- 5.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (original) e cópia;
- 5.1.2. Documento de identidade com foto (original) e cópia;
- 5.1.3. Em caso de menor de idade será necessária comprovação de emancipação, ou existência de procurador, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, em original ou cópia legível devidamente autenticada em cartório;
- 5.1.4. Comprovante de endereço/residência;
- 5.1.5. Para pessoas jurídicas, ato constitutivo e ata de eleição da diretoria - se aplicável - e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.
- 5.1.6. Os representantes legais deverão apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços, além de outros atos pertinentes ao certame, em conformidade com o ato constitutivo da representada.

## **6. DOS LANCES**

- 6.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira eletrônica ou presencial:
- 6.1.1. Quanto aos lances proferidos de forma eletrônica:
- 6.1.1.1. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;
- 6.1.1.2. Durante a sessão on line também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
- 6.1.1.3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão on-line, concorrerá com o lance registrado.
- 6.1.1.4. O usuário poderá realizar a oferta de lances programados, de tal forma que, se outro usuário cobrir o seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele usuário, acrescido do incremento mínimo, até o limite máximo estabelecido pelo usuário. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

6.1.2. Quanto aos lances proferidos de forma presencial:

6.1.2.1. O participante deverá mostrar interesse ao leiloeiro e declarar o valor do seu lance.

6.1.3. A critério do leiloeiro, poderão ser aceitos lances condicionais, ou seja, lances de valor inferior ao mínimo estabelecido para venda. Estes lances estarão identificados na cor vermelha e ficarão sujeitos a posterior aprovação. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 02 (dois) dias úteis após a data do leilão pela Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial e, simultaneamente, on-line, no sistema eletrônico em auditório virtual, na data e horário indicados neste Edital.

7.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

7.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

7.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei 8.666/1993.

7.7. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro.

7.8. Os participantes no ambiente físico ou no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições, respeitando-se as limitações técnicas e normas previstas no presente instrumento.

7.9. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei 8.666/1993.

7.10. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

7.11. O leiloeiro declarará o maior valor para o lote, atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

7.12. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes.

7.13. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

7.14. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

8.1. A retirada dos veículos arrematados deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data definida no item 12.2, mediante agendamento prévio, sob pena de cancelamento do arremate.

8.2. Todos os custos com a retirada do veículo serão feitos por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários, responsabilizando-se por quaisquer danos causados em razão ou durante a retirada do respectivo lote.

8.3. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes e todas as taxas, custas, tarifas, emolumentos necessários para regularização do veículo junto aos órgãos competentes correrão por conta do arrematante. (vistoria, taxas, seguro, etc.). Igualmente, caso seja necessário a emissão de Certificado de Segurança Veicular - CSV, o mesmo correrá por conta do arrematante.

8.4. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada dos respectivos lotes, estando o DETRO/RJ, isento de qualquer responsabilidade civil e criminal, bem como, de outros ônus decorrentes.

8.5. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, transferir o veículo adquirido para o nome do arrematante, dentro do estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, contados a partir do recebimento da documentação apta à transferência.

8.6. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento e impostos do exercício em curso.

8.7. É proibido ao arrematante ceder, permitar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

8.8. Por ocasião da transferência do veículo junto ao DETRAN/RJ, o arrematante deverá proceder a vistoria do veículo, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelo órgão Executivo de Trânsito, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento do processo administrativo junto ao DETRAN-RJ para a devida transferência de propriedade do veículo.

8.9. As despesas de transferência de propriedade, mudança de placa e de Município, mudanças de categoria, alteração de características, cor, baixa de gravame e regravação de chassi, serão de responsabilidade dos arrematantes, quando houver.

**8.10. É VEDADA A CIRCULAÇÃO DO VEÍCULO ARREMATADO até a transferência de propriedade junto ao DETRAN correndo por conta do arrematante eventual despesa decorrente da apreensão do veículo após a data do leilão, além de multas, taxas e impostos.**

8.11. O arrematante deverá agendar a vistoria do veículo junto ao DETRAN-RJ no máximo até 30 dias da retirada do veículo do depósito para os lotes leiloados com emplacamento no Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto na resolução nº 623/16 do CONTRAN e Resolução Conjunta PGE/SEFAZ/DETRAN-RJ nº 175/2014.

**8.12.** A regularização e baixa de RESTRIÇÃO DE ROUBO/FURTO e ESTELIONATO, deverá ser realizada pelo arrematante na DRFA – Delegacia de Roubos e Furtos de Automóveis, com sede na Av. Dom Hélder Câmara, 2066 - Maria da Graça, Rio de Janeiro - RJ, 21050-455, **ou no pátio onde for realizada a retirada do veículo, caso exista unidade da DRFA no local.**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO

9.1. Será fornecido ao arrematante a Nota de Venda e Auto de Arrematação expedidos pelo leiloeiro.

## 10. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

10.1. A Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões poderá cancelar a venda de parte ou de

todos os lotes, antes ou durante a realização do leilão, notadamente se surgir a necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

## **11. DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ocorrer integralmente, conforme orientações contidas no presente edital, sendo:

11.1.1. Para a compra na forma on-line, receberá em seu e-mail cadastrado no sistema da empresa responsável pela realização do leilão, o boleto correspondente ao valor de arrematação, mais as taxas incidentes sobre o mesmo.

11.1.2. Para a compra na forma presencial, o arrematante terá um dia útil para pagamento após a emissão do boleto correspondente ao valor de arrematação, mais as taxas incidentes sobre o mesmo..

11.2. Ao valor do arremate serão acrescidas a comissão do leiloeiro fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação e taxa administrativa, conforme tabela abaixo e a taxa:

11.2.1. Leve A – R\$395,00 (trezentos e noventa e cinco reais).

11.2.2. Leve B – R\$470,00 (quatrocentos e setenta reais).

11.2.3. Leve C – R\$595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais).

11.2.4. Pesado - R\$640,00 (seiscentos e quarenta reais).

11.3. Dos valores arrecadados, a empresa responsável pela organização do certame prestará contas à Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões, nos moldes previstos no Contrato nº 006/2024, PORTARIA DETRO/PRES N° 1874 DE 08 DE ABRIL DE 2005 e nos demais normativos previstos em lei.

## **12. DA RETIRADA**

12.1. O veículo será entregue ao arrematante com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão e b) Auto de Arrematação, o edital do leilão, que encontra-se disponível para ser baixado no site: [www.detro.rj.gov.br](http://www.detro.rj.gov.br), ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

A retirada dos lotes arrematados ocorrerá do dia 16 de MARÇO ao dia 20 de MARÇO, mediante prévio agendamento no site [www.consorcioparkingcarioca.com](http://www.consorcioparkingcarioca.com)

12.2. O arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do prazo estabelecido no item 12.1 para a retirada dos lotes.

12.3. O arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas no pátio onde se encontra o veículo, em especial no que se refere à utilização de veículo apropriado para a remoção, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor.

12.4. Ultrapassado o prazo do item 12.2, será cobrada a despesa de diária no valor estipulado no Tabela SUAR, limitada a 180 (cento e oitenta) dias, sendo que a partir do 60º (sexagésimo) dia, o veículo (lote) será considerado abandonado, podendo ser objeto de novo leilão.

12.5. Os lotes arrematados deverão ser retirados na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial dos mesmos e abandono do restante.

12.6. Todos os lotes deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas as despesas são de responsabilidade do arrematante.

12.7. Em sendo o arrematante pessoa física, no ato da retirada deverá ser apresentado para cada lote arrematado original e cópia:

12.7.1. Documento de Identidade ;

12.7.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.7.3. Comprovante de Residência;

12.7.4. Comprovante do pagamento do boleto emitido quando da arrematação do lote;

12.8. Em sendo o arrematante pessoa jurídica, no ato da retirada deverá ser apresentado para cada lote arrematado original e cópia:

12.8.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Ato Constitutivo.

Comprovante do pagamento do boleto emitido quando da arrematação do lote;

12.9. Em todos os casos, em se tratando de procurador, deverá ser apresentado, além dos documentos acima, instrumento procuratório COM PODERES ESPECÍFICOS e contendo as informações do veículo (placa e chassi ou placa e renavam) e do leilão e número do lote arrematado, tendo a firma do procurador reconhecida por autenticidade, anexadas de original e cópia do documento de identidade e CPF do procurador.

### **13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

13.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666, de 1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

13.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como será submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões, configurará a desistência do arrematante, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

13.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos com intuito frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei 8.666, de 1993.

13.5. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 1993, que trata dos Crimes e das Penas.

### **14. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

14.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 7 (sete) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

14.2. As impugnações deverão ser manifestadas por escrito, protocolado o original, mediante recebimento na 2<sup>a</sup> (segunda) via, na Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões, localizada no endereço do DETRO/RJ, endereço Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 – Copacabana, Rio de Janeiro – 22031000, contendo no envelope: À Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO - Processo SEI-100005/000380/2026.

14.3. Caberá à Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões decidir sobre a impugnação no prazo de até quarenta e oito horas.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço [leiloes@detro.rj.gov.br](mailto:leiloes@detro.rj.gov.br), ou protocoladas no endereço indicado no Edital.

14.6. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei 8.666, de 1993.

14.7. Os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser manifestados por escrito, protocolado o original, mediante recebimento da 2<sup>a</sup> (segunda) via, na Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões, localizada no endereço do DETRO/RJ, endereço Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493 – Copacabana, Rio de Janeiro – 22031000, contendo no envelope: À Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões - IMPUGNAÇÃO - LEILÃO - Processo SEI- 100005/000380/2026, no horário de 10h00min às 12h00min

e de 14h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 15. DO FORO

15.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com o artigo 328, §6º da Lei 9.503/97.

16.2. Se a arrecadação for insuficiente para a quitação dos débitos, a Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões providenciará os atos necessários aos órgãos para a devida desvinculação dos débitos, salvo aqueles a vencerem após a data do certame.

16.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Coordenadoria de Controle e Gestão de Leilões.

## ANEXO I

lote	Renavam	Placa	Chassi	Marca/Modelo	Cor	Ano Fabricação/ Ano Modelo	Combustível	Estado Geral	Depósito	Avaliação
1	814218164	DJJ5145	9C2JC30104R804227	HONDA/CG 125 TITAN KS/MOTOCICLETA	PRETA	2004/ 2003	GASOLINA	CONSERVADO S/MOTOR	RPC - VARGE M GRANDE	R\$ 710,01
2	772670072	GXR7231	9C2MC35002R018014	HONDA/CBX 250 TWISTER/MOTOCICLETA	PRETA	2002/ 2001	GASOLINA	CONSERVADO	RPC - VARGE M GRANDE	R\$ 1.239,37
3	991142195	KNT7B45	8AFPZZFFC8J178776	I/FORD FOCUS 1.6 FLEX FC/AUTOMOVEL	PRATA	2008/ 2008	GAS/ALC/GN	CONSERVADO	RPC - VARGE M GRANDE	R\$ 4.937,24
4	1185069027	KQP6790	95VJJAM8DEM002289	DAFRA/SUPER 50/CICLOMOTOR	VERMELHA	2014/ 2013	GASOLINA	CONSERVADO	RPC - VARGE M GRANDE	R\$ 429,19
5	557258235	KRG3288	95VJJ2F8BCM000510	DAFRA/SUPER 50/CICLOMOTOR	PRETA	2012/ 2011	GASOLINA	CONSERVADO	RPC - VARGE M GRANDE	R\$ 388,24

6	208298193	KWA3G54	9C6KE1210A0027122	YAMAHA/FACTOR YBR125 E/MOTOCICLETA	VERMELHA	2010/ 2009	GASOLINA	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 1.099,19
7	847986098	KXZ0120	9C2HA07103R058463	HONDA/C100 BIZ ES/MOTONETA	AZUL	2003/ 2003	GASOLINA	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 1.021,86
8	954093046	KYK1339	9C2JC30708R504708	HONDA/CG 125 FAN/MOTOCICLETA	PRETA	2008/ 2008	GASOLINA	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 1.221,89
9	1152395863	KZA9922	9C2JC6900JR311942	HONDA/CG 125I FAN/MOTOCICLETA	PRETA	2018/ 2018	GASOLINA	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 1.804,16
10	536304726	KZH6383	9C2JF2500DR304758	HONDA/LEAD 110/MOTONETA	PRATA	2013/ 2013	GASOLINA	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 1.337,02
11	761753052	LNJ1439	9C2JC30101R159927	HONDA/CG 125 TITAN KS/MOTOCICLETA	PRATA	2001/ 2001	GASOLINA	CONSE RVADO S/MOT OR	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 629,28
12	145389294	LPJ8G55	9C6KE121090016711	YAMAHA/FACTOR YBR125 E/MOTOCICLETA	PRETA	2009/ 2009	GASOLINA	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 1.019,50
13	213128071	LPP6303	9C2JC4110AR637067	HONDA/CG 125 FAN KS/MOTOCICLETA	PRETA	2010/ 2010	GASOLINA	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 1.285,20
14	330029134	LPW2401	9BWAA05W2BP06238 4	VW/GOL 1.0 GIV/AUTOMOVEL	PRETA	2011/ 2010	ALCO/GAS OL	CONSE RVADO S/MOT OR	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 3.021,98
15	1027956863	LRQ7452	95VJK6G8EFM005264	DAFRA/ZIG 50/CICLOMOTOR	VERMELHA	2015/ 2014	GASOLINA	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 583,54
16	1345276815	LUE4J93	9C2KC2200PR084249	HONDA/CG 160 FAN/MOTOCICLETA	VERMELHA	2023/ 2023	ALCO/GAS OL	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 2.631,35
17	1350154650	LUI9H79	9C2KC2200PR006738	HONDA/CG 160 FAN/MOTOCICLETA	PRETA	2023/ 2022	ALCO/GAS OL	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 2.631,35

18	475075021	OFA8397	9C2JC4110CR561299	HONDA/CG 125 FAN KS/MOTOCICLETA	VERMELHA	2012/ 2012	GASOLINA	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 1.406,16
19	1352092619	RIO6J68	9C2KF5200PR005708	HONDA/PCX 160/MOTONETA	CINZA	2023/ 2023	GASOLINA	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 2.994,71
20	1242755770	RIP2E08	9C2KC2500LR040861	HONDA/CG 160 START/MOTOCICL ETA	VERMELHA	2020/ 2020	GASOLINA	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 2.162,48
21	1253058013	RIY2F69	9C6RG3840L0009842	YAMAHA/YS150 FAZER SED/MOTOCICLETA	PRETA	2020/ 2020	ALCO/GAS OL	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 2.187,99
22	1299817324	RKO6J58	9C2KC2210MR007552	HONDA/CG 160 TITAN/MOTOCICLE TA	VERMELHA	2021/ 2020	ALCO/GAS OL	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 2.633,72
23	1369770305	SQY7F18	9C2KC2200RR610899	HONDA/CG 160 FAN/MOTOCICLETA	VERMELHA	2024/ 2023	ALCO/GAS OL	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 2.805,23
24	1372942286	SRL4F63	99HSW1125RS002382	SHINERAY/XY125- 6A CBS/MOTOCICLETA	PRATA	2024/ 2023	GASOLINA	CONSE RVADO	RPC - VARGE M GRAND E	R\$ 1.231,65

Rio de Janeiro, 29 de Janeiro de 2026.